



ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE TERESINA
ASSESSORIA JURÍDICA LEGISLATIVA

MEMORANDO Nº. 028/2022/AJL-CMT

Teresina (PI), 24 de maio de 2022.

A Sua Excelência o Senhor
Markim Costa
Vereador do Município de Teresina
Câmara Municipal de Teresina - PI
Assunto: Sugestões ao Projeto de Lei (PL) 105/2022.

Senhor Vereador,

Considerando o recebimento por este setor do projeto de lei (PL) acima identificado, esta Assessoria Jurídica vem comunicar que referida proposição não apresentou justificativa por escrito, conforme determina o art. 101 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Teresina – RICMT, razão pela qual solicita-se a sua juntada ao presente PL por constituir um requisito de admissibilidade.

Por último, vale acrescentar que, no caso de acatamento das sugestões, o gabinete do (a) vereador (a) deverá providenciar a substituição do projeto original pelo alterado junto ao Departamento Legislativo da Câmara Municipal de Teresina, para fins de registro no sistema eletrônico de tramitação das proposições.

Respeitosamente,

MATHEUS MOREIRA DA SILVA
ASSESSOR JURÍDICO LEGISLATIVO
MATRÍCULA 10.237 CMT